

Calendário Geral das Eleições

Conforme Estatuto do SINPAF e Regimento Eleitoral triênio 2022/2025

08/06/2022	Instalação da Comissão Eleitoral Central (CEC)
14/06/2022	Divulgação do edital de convocação para eleição, com data e local para registro das chapas concorrentes
14/06/2022 a 01/08/2022	Prazo inicial e final para inscrição e Registro das Chapas conforme Regimento Eleitoral triênio 2022/2025 - Secretaria do SINPAF: 16 horas, horário de Brasília
14/06/2022	Comunicado às SS para eleição das Comissões Eleitorais Locais (CEL)
13/07/2022	Prazo para as SS informarem a composição das CELs
01/08/2022	Encerramento do prazo das inscrições e registro das chapas
01/08/2022	Lavratura da ata de encerramento das inscrições, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as Chapas e os nomes dos candidatos em seus respectivos cargos, entregando cópia aos representantes das Chapas inscritas: 16 horas, horário de Brasília
02/08/2022	Análise das inscrições das chapas concorrentes
02/08/2022	Art. 11, Par. Sexto – prazo para verificação dos fiscais indicados pelas Chapas (deverão obrigatoriamente ser filiados ao SINPAF e estarem em pleno exercício de sua condição social)
03/08/2022	Divulgação da composição das Chapas concorrentes
03/08/2022	Declarar aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação
08/08/2022	Encerramento do prazo para impugnação
09 e 10/08/2022	Decidir sobre recursos (impugnações) interpostos
11/08/2022	Comunicação às empresas empregadoras da inscrição dos candidatos
11/08/2022	Início período de Campanha Eleitoral: 08 horas, horário de Brasília
11/08/2022	Mandar confeccionar as cédulas eleitorais
15/08/2022	Prazo para desincompatibilização dos candidatos à reeleição à presidência (art. 85, § 5º)
29/08/2022	Envio às CELs da listagem geral dos votantes
29/08/2022	Prazo para substituição de candidato em que ocorreu a renúncia formal ou falecimento após o registro
12/09/2022	Prazo para substituição de nomes de candidatos, em casos determinados por morte do candidato ou atestado médico determinando a incapacidade física ou mental para a atividade, decorrente de acidente
12/09/2022	Fim do período de Campanha Eleitoral: 23h59min, horário de Brasília
13 e 14/09/2022	Votação em todo o Brasil
15 e 16/09/2022	Totalizar e divulgar os resultados da eleição
19/09/2022	Divulgação da Ata de Eleição
20/09/2022	Início do prazo para recursos (artigo 20)
22/09/2022	Fim do prazo para recursos (artigo 20)
23 e 26/09/2022	Decidir sobre recursos (impugnações) interpostos (art. 2º, par. 2º)
27/09/2022	Comunicação às empresas empregadoras do resultado da eleição
30/09/2022	Finalização do mandato da Gestão Atual
03/10/2022	Posse da Gestão 2022-2025
04/10/2022	Comunicação às empresas empregadoras e à Superintendência Regional do Trabalho da posse dos vencedores da eleição



07/10/2022	Registro no Cartório do Termo de Posse e Ata de Eleição
14/10/2022	Entrega de todo o material eleitoral para a Diretoria Nacional após a posse dos eleitos

Condições para inscrição das chapas

- manifesto da Chapa, assinado, no mínimo pelo candidato a Presidente, conforme Artigo 87 do Estatuto do SINPAF;
- requerimento de autorização dos candidatos a titulares e suplentes (Artigo 33 do Estatuto) quanto a inscrição na Chapa, contendo ainda o nome completo, documento de identificação oficial (RG\CNH\Registro Conselho de Classe), CPF e Unidade de Lotação com respectivo cargo ocupado na empresa, comprovante de residência, telefone e e-mail;
- candidaturas a titulares e suplentes para os cargos da Auditoria Fiscal Nacional, conforme o que determina o Parágrafo Único do Artigo 51 do Estatuto do SINPAF;
- é obrigatório que cada Chapa contenha no mínimo, 30% (trinta por cento dos cargos de Diretoria Nacional e Auditoria Fiscal Nacional, para questões de gênero.

Condições para se inscrever nas Chapas

Para ser candidato, o filiado do SINPAF tem que ter realizado sua filiação, com pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos, antes da data de publicação do Edital de Convocação das eleições, conforme disposto nos Artigos 6º e 86 do Estatuto do SINPAF.

- Estar em dia com as suas contas junto à Seção Sindical e SINPAF;
- Não haver lesado patrimônio de qualquer instituição sindical ou social;
- Não estar com direitos sociais suspensos;
- Não tiver sido destituído por Assembleia Geral, de cargo ou representação sindical;
- Não estar inadimplente com a Seção Sindical até a data de publicação deste Edital de Convocação e Eleição.

As Chapas deverão (até 01/08/2022):

- Apresentar todos os candidatos a titulares e suplentes à Diretoria, nos termos do artigo 33 e seu parágrafo primeiro, do Estatuto: i) um Presidente e um Vice-Presidente; ii) um Secretário-Geral e um Secretário-Geral suplente; iii) um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Administrativo e Financeiro suplente; iv) um Diretor de Divulgação e Imprensa e um Diretor de Divulgação e Imprensa suplente; v) um Diretor de Formação Sindical e um Diretor de Formação Sindical suplente; vi) um Diretor de Ciência e Tecnologia e um Diretor de Ciência e Tecnologia suplente; vii) um Diretor de Assuntos Jurídicos e Previdenciários e um Diretor de Assuntos Jurídicos e Previdenciários suplente; viii) Um Diretor de Relações Institucionais e um Diretor de Relações Institucionais suplente; ix) um Diretor de Políticas Sociais e de Cidadania e um Diretor de Políticas Sociais e de Cidadania suplente; x) um Diretor de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e um Diretor de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente suplente; xi) cinco Diretores Regionais e um suplente para cada cargo de Diretor Regional.
- Apresentar todos os candidatos a titulares e suplentes à Auditoria Fiscal Nacional, nos termos do parágrafo único do artigo 51 do Estatuto: 3 membros efetivos e 3 membros suplentes.

Condições para Votar nas Chapas

Conforme artigo 11º, § 3º, do Regimento Eleitora

- Para que o(a) filiado(a) possa participar como eleitor(a), deverá estar filiado ao SINPAF, há pelo menos 30 (trinta) dias, antes da data de publicação do Edital de Convocação das eleições observadas as disposições do Parágrafo Segundo dos Artigos 6º e 86 do Estatuto do SINPAF;
- Não estar inadimplente até a data de publicação do Edital de Convocação de Eleição;
- Não estar com direitos suspensos.